LEI Nº 1.952

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA GERAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Geral, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

11.65.3632.010-3130.13 – Serv. Terc. Encargos .....Cr$ 10.000.000,00
03.07.0202.010-3130.13 – Serv. Terc. Encargos.... .....Cr$ 5.000.000,00
Soma .....Cr$ 15.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

15.82.4922.010-3113.20 – Obrigações Patronais.....Cr$ 15.000.000,00
Soma .....Cr$ 15.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de março de 1.984

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** DIÁRIO DO OESTE
Nº 2.949 de 28/03/84